



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 126/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA C.F. BARBOS DESINSETIZAÇÃO LTDA**

I - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **C. F. BARBOS DESINSETIZAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Adê Costa Fernandes, 765, Vila Nova Esperança, Iguatemi-MS, inscrita no CNPJ/MF nº09.141.072/0001-23 e Inscrição Estadual nº 28.344.200-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022, brasileira, portador do CPF/MF nº. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº. 750.275 SSP/MS, residente nesta cidade, na Alameda Rio Paraná, 270 - Eco Park e representa a **CONTRATADA** o **Sr Cássio Fabrício Barbosa**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 802.242.961-91 e Cédula de Identidade RG nº 63722863, residente e domiciliado na cidade de Iguatemi-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 15/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 9/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº. 016/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 008, CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 007/2021.**

1.2 TERMO DE REFERENCIA CONFORME ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Prestar com pontualidade o serviço ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** – Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

**3.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

**3.5** – A licitante deverá obedecer a regulamento técnico e adotar as seguintes definições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

III - empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

IV - Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

V - licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

VI - licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

VII - pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

VIII - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

IX - produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;

X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

XI - saneantes desinfestantes: produtos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscidas" e "repelentes"; e

XII - vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**3.6** – Emissão de comprovante de execução de serviços deverá conter as seguintes informações:

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;
- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado( s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 7.528,00 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 1319/2022**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	36833	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (CAPS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2,00	209,0000	418,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>418,00</b>

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 1327/2022**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	36835	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2,00	270,0000	540,00
4	36836	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (CENTRO DE SAÚDE - VARJÃO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2,00	400,0000	800,00
5	36837	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2,00	2.590,0000	5.180,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>6.520,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 1328/2022**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
8	36843	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (SAMU). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2,00	170,0000	340,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>340,00</b>

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 1334/2022**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	36719	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 250 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2,00	125,0000	250,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>250,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será **180 (dias)**, contado da assinatura deste instrumento até o dia 23/09 / 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.99.00.00 (R 5802)

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.01 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.99.00.00 (R 5798)

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.99.00.00 (R 5803)

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.01 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.99.00.00 (R 5799)

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2022  
Contratante

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula: 943-1

NAVIRAÍ-MS, 28/03/2022.  
**09.141.072/0001-23**  
Insc. Est. 28.744.200-0  
C. F. BARBOSA DESINSETIZAÇÃO LTDA  
CASSIO FABRÍCIO BARBOSA  
Rua Adê Ac. CP 802-242-967691  
Iguatemi - MS  
**C. F. BARBOSA DESINSETIZAÇÃO LTDA**  
CNPJ 09.141.072/0001-23  
Contratada

  
**Sâmia Aparecida Nunes**  
Servidora Municipal  
Matricula: 3374-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS  
www.navirai.ms.gov.br

PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas e rurais, compreendendo: Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção dos reservatórios e caixas d'água para os prédios de todas as secretarias e núcleos pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme condições, especificações e períodos estabelecidos, cuja execução dos serviços deverá ser de acordo com as recomendações da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e RDC nº 326, de 09 de novembro de 200, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e/ou de outras normas reconhecidas.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. Será de responsabilidade da empresa a aquisição e controle (quantidade, prazo de validade e diluição) dos produtos, encaminhar as embalagens vazias destes para o destino final de acordo com a orientação técnica do fabricante ou de órgão competente nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

2.1.1 Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos após no máximo 60 (sessenta) minutos da aplicação;
- c) tornarem-se inodoro após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos à saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- g) não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

2.2 O técnico profissional responsável pelos serviços deverá fazer uso de todos os EPI'S necessários para sua proteção e em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança.

2.3 Os serviços deverão ser realizados conforme calendário de cada unidade da administração pública municipal.

2.4 Ao final dos serviços executados no trimestre, a empresa contratada deverá fornecer laudo dos serviços contendo: data, setor, pragas, alvo, concentração do princípio ativo, quantidade do produto aplicado no setor, assinatura e carimbo do técnico responsável, assinatura e carimbo do responsável pela unidade que acompanhou o serviço e nota fiscal e documentos de regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As áreas que serão contempladas pela prestação dos serviços de controle de pragas Desinsetização e Desratização são:

LOTE	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA EM M <sup>2</sup>	
7	GERÊNCIA DE SAÚDE			
	CAPS	Rua Arlete Maria L. da Silva, 372	150,00	
	Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Emílio Mascoli, 75	199,50	
	Centro de Saúde - Varjão	Rua Niterói, 338	657,64	
	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ESF Boa Vista	Rua Odécio Nunes de Matos, s/n	319,82
		ESF Dr. Carlos Vidoto	Av. Amambai, s/n	142,11
		ESF Maria de Lourdes dos Santos	Av. Iguatemi, s/n	153,16
		ESF Padre Antônio Koreman	Rua José Guedes Mendonça, 35	142,11
		ESF Paraíso I	Rua Tom Jobim, 66	263,99
		ESF Paraíso II	Av. Antônio Figueira, 841	174,04
		ESF Ronan Marques	Av. Brasil, 409	97,98
		ESF São Pedro	Rua Vidal de Negreiros, 488	200,00
		ESF Sol Nascente	Rua Margarida, 777	260,99
		ESF Vila Nova	Rua Cantídeo Correa Silva, 894	286,68
	Posto de Saúde Assentamento Juncal	Assentamento Juncal	56,76	
	Posto de Saúde Porto Caiuá	Porto Caiuá	51,33	
	SAMU	Av. Amambai, 211	115,22	

3.1.1 Quantidade geral de metros quadrados será de aproximadamente 49.005,23m<sup>2</sup>.

3.2 As áreas que serão contempladas pela prestação dos serviços de Limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água são:

LOCAL	ENDEREÇO	CAPACIDADE
GERÊNCIA DE SAÚDE		2
ESF Ronan Marques	Av. Brasil, 409	250
Posto de Saúde Porto Caiuá	Porto Caiuá	250

3.2.1 Quantidade geral de reservatórios e caixas d'água será:

LITROS	QUANTIDADE
250	6

4. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

4.1 Desinsetização e Desratização: O controle de pragas e roedores, deverá ser complementado com as visitas de monitoramento e revisão de pontos críticos, realizados periodicamente, com reaplicações em caso de reinfestação por pragas ou roedores até que sejam erradicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2 **Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios e Caixas d'água:** A limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixa d'água serão executadas conforme calendário do setor requisitante ou a qualquer tempo se for detectada qualquer contaminação.

4.3 O cronograma de execução dos serviços, contendo data e horários de aplicações, será definido em conjunto entre o fiscal do contrato do setor requisitante dos serviços e o responsável pela Contratada, considerando as datas e horários que melhor atenderem as necessidades e disponibilidades de cada setor da Administração Pública Municipal.

**5. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1 A Contratada deverá garantir os serviços realizados de Desinsetização e Desratização por no mínimo 03 (três) meses e dos serviços de Limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água por no mínimo 06 (seis) meses.


5.2 A Contratada garantirá que, durante a vigência dos contratos de cada setor requisitante, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana e que a água dos reservatórios e caixas d'água estará obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água destinada ao consumo humano, estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde.

5.3 A Contratada deverá atender de imediato chamados de intercorrências ocasionados por reinfestações ou contaminações dos reservatórios e caixas d'água, SEM CUSTO ADICIONAL, dentro do período de garantia dos serviços, até que sejam erradicados os insetos e roedores e descontaminados os reservatórios e caixa d'água.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

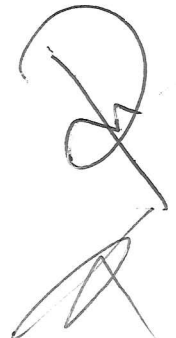

6.1 O fiscal do contrato do setor requisitante acompanhará a execução dos serviços e materiais empregados em sua execução.

6.2 Os preços dos serviços trimestrais deverão estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas da contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos em virtude disso.



Josemar Tomazelli

Gerente de Saúde Ordenador de Despesa/interino portaria 40/2021



**Data da Assinatura:** 25/03/2022.

**Assinam:** Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e **VANESSA DE JESUS SANTOS**, Contratado(a).  
Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERÊNCIA DE FINANÇAS****EXTRATO DE EMPENHO Nº 1505/2022**

PROCESSO Nº 127 /2021 – PREGÃO Nº 70 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040 /2021 . FAVORECIDO: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICOS E HIDRÁULICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.680,25** – DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 35 .3390.30.00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SINÉSIO SOARES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 21105-1

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 22004-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 /0 3 /202 2 .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 54/2022**

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **GENI RODRIGUES**.

**Objeto :** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** , vinculada ao Hospital Municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De 01/04/2022 e término em 01/06/2022 .

**Data da Assinatura:** 25/03/2022.

**Assinam:** Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e **GENI RODRIGUES**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 51/2022**

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **MARIA CLARA VILHALBA**.

**Objeto :** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** , vinculada ao Hospital Municipal e à Gerência Municipal de Saúde.


**Vigência:** De 01/04/2022 e término em 01/06/2022 .

**Data da Assinatura:** 25/03/2022.

**Assinam:** Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e **MARIA CLARA VILHALBA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022**

**CONTRATO:** 126/2022 – **PROCESSO:** 15/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 9/2021. 

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** C. F. BARBOSA DESINSETIZAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 09.141.072/0001-23

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 007/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/03/2022 a 23/09/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.528,00 (sete mil quinhentos e vinte e oito reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL D SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.99.00.00 (R 5802)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.01 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.99.00.00 (R 5798)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.99.00.00 (R 5803)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.01 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.99.00.00 (R 5799)

**ASSINAM:**

**Patricia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **CASSIO FABRICIO BARBOSA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Elida Mara Santos Andrade e Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****TORNA-SE SEM EFEITO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3048 DE 10/03/2022 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 132/2022****Partes** : Município de Naviraí – MS e **RUTH AGUILERA**.**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período matutino. Em substituição a Antonia Genilza Reis Medeiros que se encontra na coordenação pedagógica. EMEF Marechal Rondon.**Vigência** : De **17 de fevereiro de 2022** e término **31 de julho de 2022**.**Data da Assinatura** : 17 de fevereiro de 2022.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **RUTH AGUILERA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 077/2022.**

Processo nº 257/2021 – Concorrência nº 006/2021

**Partes** Município de Naviraí e a empresa **PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP** .**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta - *Das Medições, Pagamentos e Recebimentos dos Serviços* ; Fica **alterada** a presente cláusula a qual menciona:**6.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme acompanhamento da obra, o qual será por Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) – conforme nova Normativa da Caixa Econômica Federal, dos serviços executados e aprovados pela Gerência de Obras;****6.1.1 - Os serviços deverão ser executados conforme o Cronograma da PLE (Planilha de Levantamento de Eventos), bem como as medições e pagamentos, pois conforme nova Normativa da Caixa Econômica Federal, um evento deverá ser executado em sua totalidade conforme a frente de obra para que seja autorizado o pagamento;***Passando a constar o seguinte texto:***6.1 – “Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos serviços executados e aprovados pela Gerência de Obras, e atestados pela Caixa Econômica Federal”.****6.1.1 - Fica suprimido o presente subitem.****Fundamento Legal:** art. 65, Inciso I I da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** **Sr. Jorge Luís de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, pela contratante e o **Sr. Valmir Albieri Ferreira**, pela contratada.

Naviraí (MS), 29 de março de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 1º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº 237/2021.**

Processo nº 208/2021 – Inexigibilidade nº 011 /2021

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS****Objeto:** alteração da Cláusula Segunda – Do Valor – **Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 6.890,10 (seis mil oitocentos e noventa reais e dez centavos)** , correspondente ao acréscimo da funcionalidade de pagamento via PIX, em 07 (sete) parcelas no valor de **R\$ 984,30 (novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, necessárias até o vencimento do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 301.547,46 (trezentos e um mil reais quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**.**Fundamento Legal:** art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assina unilateralmente** : Sra. **Ana Paula Rodrigues da Silva** , Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021 , pela contratante.

Naviraí (MS), 08 de fevereiro de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 038/2020.**

Processo Licitatório nº 285/2019 – Pregão Presencial nº 185/2019.

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME** .**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Sexta – Do Prazo – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 6.720,00 ( seis mil setecentos e vinte reais ) , correspondente aos pontos de acesso pertencentes a Gerência de Saúde , perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 193.200,00 ( cento e noventa e três mil e duzentos reais ); e o prazo de